



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA STJ/GDG N. 183 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Institui comissão para elaborar estudos para adoção de medidas de governança do acesso e uso massificado de dados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, e o que consta do Processo STJ n. 022865/2020,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a publicidade dos atos processuais (art. 5º, LX, e art. 93, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e a transparência como princípios fundamentais para o controle democrático das atividades do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o princípio de livre concorrência, consagrado no art. 170, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, impõe ao Estado a redução de barreiras ao livre desenvolvimento dos mercados digitais que processam e reutilizam informações jurídicas;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à proteção dos dados pessoais de jurisdicionados e demais sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteger a personalidade autodeterminação informativa do indivíduo contra os riscos que podem decorrer do acesso massificado às informações contidas em processos judiciais;

**CONSIDERANDO** a crescente utilização da Internet e do emprego de modelos computacionais estruturados para o acesso e o processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os benefícios do acesso ao conteúdo de pronunciamentos judiciais, em formato legível por máquina, para a difusão do conhecimento do Direito e contribuição à segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a importância do desenvolvimento da tecnologia, em particular de técnicas de inteligência artificial, para a sistematização e o processamento de informações sobre a produção jurídica dos tribunais, como veículo para a promoção da cultura e da segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que a utilização de ferramentas como *web scrapers* para a extração de conteúdo das plataformas de tribunais onera tanto o Poder Público quanto os agentes privados;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Ato Normativo nº 0007044-02.2020.2.00.0000, na 73ª Sessão Virtual, realizada de 1º a 9 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída comissão para estudos para adoção de medidas de governança do acesso e uso massificado de dados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A comissão será formada por representantes das seguintes unidades, com titular e suplente, na forma do anexo:

- I - Secretaria de Gestão Estratégica;
- II - Secretaria de Jurisprudência;
- III - Secretaria de Processamento de Feitos;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - Secretaria Judiciária;
- VI - Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado;

VI - Assessoria de Inteligência Artificial;

VIII - Secretaria de Comunicação Social;

IX - Ouvidoria;

X - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

Parágrafo único. O coordenador da comissão poderá convidar servidor de unidade que não integre a comissão para participar de suas reuniões, conforme a pertinência do tema a ser tratado.

Art. 3º A comissão deverá apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de noventa dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Anexo**

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 183 de 12 de março de 2021)

Composição da comissão instituída para elaborar estudos para adoção de medidas de governança do acesso e uso massificado de dados no âmbito do Poder Judiciário.

I - Secretaria de Gestão Estratégica:

a) Efinéias Stroppa dos Santos, matrícula S053958 - titular (coordenador);

b) Walber Jericó Rodrigues de Araújo, matrícula S021347 - suplente;

II - Secretaria de Jurisprudência:

a) Barbara Brito de Almeida, matrícula S041925 - titular;

b) Tayana Kariya dos Santos S069919, matrícula - suplente;

III - Secretaria de Processamento de Feitos:

a) Lígia Augusto Freitas Campos, matrícula S052021 - titular;

b) Ricardo Antonio Amaral de Oliveira, matrícula S055012 - suplente;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) Carlos Leonardo Pires, matrícula S043260 - titular;

b) Luiz Claudio Soares de Almeida, matrícula S034961 - suplente;

V - Secretaria Judiciária:

a) Rafael de Souza Dourado, matrícula, S064909 - titular;

b) Jorge Gomes de Andrade Cruz Júnior, matrícula: S031652 - suplente;

VI - Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado:

a) Ana Elisa de Almeida Kirjner, matrícula, S038819 - titular;

b) Teresa Helena Moraes Marciano da Rocha Basevi, matrícula S02634-9 - suplente;

VII - Assessoria de Inteligência Artificial:

a) Marcus Aurélio Carvalho Georg, matrícula S029720 - titular;

b) Uendel Rocha da Silva, matrícula S037529 - suplente;

VIII - Secretaria de Comunicação Social:

a) Francisco Assul de Souza Junior, matrícula S067886 - titular;

b) Monica Oliveira Santos de Andrade, matrícula S035038 - suplente;

REVOGADO

IX - Ouvidoria:

- a) Tatiana Aparecida Estanislau de Souza, matrícula S056302 - titular;
- b) Valéria Ferraz Guimarães, matrícula S062132 - suplente;

X - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes:

- a) Bianca Crisley Duqueviz, matrícula S036832 - titular;
- b) Tatiana Marques Lorenço Galvão de Barros, matrícula S063090 - suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 15/03/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2375373** e o código CRC **17162A94**.